

N.º 172

Projecto de lei

Artigo 1.º Ao cardeal patriarca, resignatário, D. José Neto será, nos termos da lei de 20 de Abril de 1911, a contar do dia 1 de Julho próximo futuro, abonada pensão, que ficará substituindo o vencimento que, sob a designação de *Côngrua*, lhe tem sido abonado por virtude

do disposto no artigo 95.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, que pela presente lei é revogado.

Art. 2.º Fica revogada toda a legislação em contrário. Sala das sessões da comissão de finanças do Senado, em 27 de Maio de 1912.—*Tomás Cabreira*—*Inácio de Magalhães Basto*—*Ladislau Piçarra*—*Peres Rodrigues*—*José Miranda do Vale*—*Alfredo Botelho de Sousa*.

